



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI 2.682 DE 21 DE JUNHO DE 2024

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 347.24. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 348.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 349.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 350.24. DECRETO QDD - FASI
- DECRETO FINANCEIRO - 351.24. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETOS 15.900 - 15.901 -15.902 -15.903 - 15.904 - 15.905

PORTARIAS

- PORTARIA LIC N° 138-2024 - FISCAL DE CONTRATO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-S/2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0263-2024 - GILMAR CERQUEIRA - PE SRP N° 0076-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0264-2024 - MAGEE - PE SRP N° 0076-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0266-2024 - BAHIA CESTAS - PE SRP N° 0076-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N.º 2.682, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação original da Lei Municipal n.º 1.764, de 22 de maio de 1998 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. O Parágrafo único constante do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.764, de 22 de maio de 1998, passará a ser o § 1.º, vigorando com sua redação original, ficando ainda acrescido ao referido artigo o § 2.º, com a seguinte redação:

“ Lei n.º 1.764, de 22 de maio de 1998

Art. 1.º

§ 1.º -

§ 2.º - O Contrato de Dação em Pagamento poderá ser realizado de forma individual, para cada unidade constante do Anexo I, integrante da Lei n.º 1.764, de 22 de maio de 1998”

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma do art.107 da Lei Orgânica deste Município, sem prejuízo da publicação pelo Diário Oficial Eletrônico, devendo o Poder Executivo promover a republicação da Lei Municipal n.º 1.764, de 22 de maio de 1998 com a indexação das alterações promovidas por este diploma jurídico.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2024.07.15 16:56:45
-03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 347/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 341.468,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	66.708,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	66.708,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	274.760,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	274.760,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	341.468,00
TOTAL DA UNIDADE:	341.468,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	341.468,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	55,57
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	55,57
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	126.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	126.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxilio - Transporte	409,09
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	409,09
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	126.464,66
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	66.708,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	66.708,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	66.708,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 347/2024

2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS		
3.3.91.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.116,68	
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	148.116,68	
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	148.116,68
2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO		
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	178,66	
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	178,66	
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	178,66
	TOTAL DA UNIDADE:	341.468,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	341.468,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 347/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	274.760,00	274.760,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	66.708,00	66.708,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 348/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00, conforme detalhamento abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	100.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	100.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	21.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	21.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	21.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1005 - INFRAESTRUTURA E MELHORIAS HABITACIONAIS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	79.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	79.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	79.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	79.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 348/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	100.000,00	100.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 349/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	0,00	9.250,00
3.3.90.93.00/15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	9.250,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.250,00	9.250,00
TOTAL DA UNIDADE:	9.250,00	9.250,00
TOTAL GERAL:	9.250,00	9.250,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





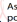
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	9.250,00	9.250,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 350/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA		
2155 - FASI - AMB GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.04.00/17990000 - Contratacao p/Tempo Determinado	2.200.000,00	0,00
3.1.90.13.00/17990000 - Obrigacoes Patronais	0,00	2.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL GERAL:	2.200.000,00	2.200.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





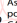
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	2.200.000,00	2.200.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 351/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2130 - APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE E À PARTICIPAÇÃO POPULAR		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	2.800,00	0,00
3.3.90.33.00/15000000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	0,00	2.800,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.800,00	2.800,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.800,00	2.800,00
TOTAL GERAL:	2.800,00	2.800,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	2.800,00	2.800,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.905, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pelo servidor público municipal **LUAN APOLLO RIBEIRO SANTOS MESSIAS**, através do Documento Digital nº 0138184, datado de 03 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **LUAN APOLLO RIBEIRO SANTOS MESSIAS**, Auxiliar de Infraestrutura, Matrícula nº 013013-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos da rescisão referida no “caput” deste artigo, **retroagem a 20 de junho de 2024**, conforme consta do Documento Digital citado neste Decreto

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.07.15 16:53:46 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.904, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **EDNA LÚCIA ARGÔLO SIQUEIRA**, através do Processo Administrativo nº 5764, datado de 03 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **EDNA LÚCIA ARGÔLO SIQUEIRA**, Professora, Matrícula nº 000272-02, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da Rescisão referida no “caput” deste artigo, retroagem a 03 de julho de 2024

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.07.15 16:54:23 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº. 15.903

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda, amparado no que dispõem as Leis Municipais n.ºs. 2.442, de 06 de março de 2019 e 2.610, de 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal efetivo **ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU**, Matrícula n.º. 021414-01, para desempenhar as atribuições do cargo em provimento em comissão de **PROCURADOR COORDENADOR CONSULTIVO**, Símbolo CCE-2, da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida nos termos do artigo anterior **retroagem a 04 de julho de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2024.07.15 16:00:54 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

ALVARO LUIZ Assinado de forma digital por
FERREIRA ALVARO LUIZ FERREIRA
SANTOS:29400082568
SANTOS:29400082568 Dados: 2024.07.15 16:03:58
-03'00'

ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.902

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. RODRIGO SANTOS CARVALHO** do cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Símbolo CCE-2, da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC.

Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida nos termos do artigo anterior retroagem a **05 de julho de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.07.15 16:55:02
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.901, DE 11 DE JULHO DE 2024

Torna sem efeito legal o Decreto nº 15.891, de 05.07.2024 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica para os devidos fins **sem efeito legal**, desde a data de sua vigência (05.07.2024), o Decreto nº: 15.891, que dispõe sobre a nomeação da **SRª DANIELLA PESSOA HOISEL DE OLIVEIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, bem como a publicação do citado decreto ocorrida em 05.07.2024, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 6.175.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.07.15 16:55:27 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.900, DE 11 DE JULHO DE 2024

Cria **COMISSÃO** para os fins que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender solicitação da Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Itabuna, conforme Ofício nº 02, datado de 10.07.2024, dirigido à Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída uma **COMISSÃO**, destinada às instruções para realização do Fórum Municipal de Educação, referente ao **BIÊNIO 2023/2025**.

Parágrafo Único – A comissão instituída nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo terá a seguinte composição:

- **LÚCIA HELENA GOMES RAMOS** - Coordenadora
- **URÂNIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS** – Vice Coordenadora
- **MARIELZA NASCIMENTO PEDRA** – Secretária Executiva do FME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.07.15 16:56:06 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 138/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto do Contrato de Nº 0245-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0245/2024		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL DE ITABUNA		
EMPRESA: EDITORA VELOZ LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	CLÁUDIA NASCIMENTO SANTOS DE MELO – MATRICULA- 2096-01	DALVANI OLIVEIRA MENEZES – MATRICULA: 2278-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 28 de Junho de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 079-S/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, A FIM DE CUMPRIR AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDA REFERENCIADA.

Data do Contrato: 15 de julho de 2024.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

- DROGAFONTE LTDA, CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, nº do contrato: 218-S/2024, tendo como valor global R\$ 1.408,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15001002	2136	339030

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, nº do contrato: 220-S/2024, tendo como valor global R\$ 18.648,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15001002	2136	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0076-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0263-2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.118.578-2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0076-2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: GILMAR CERQUEIRA DIAS - ME. CNPJ Nº 01.207.862/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA. VALOR GLOBAL: R\$ 27.186,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0264-2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0076-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0264-2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.118.578-2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0076-2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 21.542.290/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.172,20 (NOVE MIL, CENTO E SENTENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0076–2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266-2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.118.578-2023. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0076-2023. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** BAHIA CESTAS LTDA. CNPJ Nº 05.788.360/0001-13. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.683,20 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE JULHO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/259C-FB45-EFE0-91F1-2606> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 259C-FB45-EFE0-91F1-2606



Hash do Documento

93408dd342fdb4a3e8b4990dca5580c4a4be69b0d2c5cef65b9430eaa566c1d3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/07/2024 17:32 UTC-03:00